

LEI N° 771 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998.

**Declara de Utilidade Pública Municipal a
Comunidade Kolping de Palmas, Capital do
Estado do Tocantins, e dá outras
providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Comunidade Kolping de Palmas, Estado do Tocantins, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na ARNO 32, Lote 04, QI-30, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 28 dias do mês de dezembro de 1998. 9º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal